



# SINDICATO DOS DESPACHANTES ADUANEIROS DE SANTOS, SÃO VICENTE, GUARUJÁ, CUBATÃO E SÃO SEBASTIÃO.

Declarado de Utilidade Pública – Lei 4.119/77

C.N.P.J-58.251.224/0001-56

Conforme decidido na última Reunião de Diretoria da Feaduanheiros de 19/05/09, repassamos as **regras gerais para utilização da estrutura do escritório administrativo FEADUANEIROS em Brasília**, a serem aplicadas a partir do mês de junho de 2009:

## 1) Utilização das dependências e recursos do escritório de Brasília:

- Cabe ao usuário prezar as regras de educação, horário de funcionamento, procedimentos internos e da correta conduta.
- Só serão recepcionados usuários **sindicalizados** que possuam autorização antecipada por escrito (mail, fax, correspondência oficial, etc.) do Sindicato regional.

## 2) Protocolização de documentos:

- Todos os documentos devem ser encaminhados obrigatoriamente por via postal (correio, SEDEX, etc.). O encaminhamento de documentação para protocolização pode ser feita diretamente pelo interessado como também pelo sindicato regional, bastando apenas que o sindicato regional informe antecipadamente por escrito sua chegada em Brasília, através de e-mail, fax ou carta de autorização contendo Nome e Registro do "**Despachante Aduaneiro**" sindicalizado.
- Serão encaminhados para protocolização no mesmo dia, aqueles documentos que forem recebidos até as 12:00h.
- Horário de saída do funcionário para protocolizar documentos: 13:00h
- O valor cobrado será R\$ 75,00 por processo, exceto quando processos pertinentes aos Sindicatos de Despachantes filiados
-



# **SINDICATO DOS DESPACHANTES ADUANEIROS DE SANTOS, SÃO VICENTE, GUARUJÁ, CUBATÃO E SÃO SEBASTIÃO.**

Declarado de Utilidade Pública – Lei 4.119/77

C.N.P.J-58.251.224/0001-56

- Processos a serem protocolizados no Ministério do Exército - QG Quartel, o qual implantou novas e burocráticas regras de segurança, devem ser recebidos com 1 (um) dia de antecedência.
- Após protocolização, o usuário se obriga a encaminhar a FEADUANEIROS de Brasília, cópia do comprovante de depósito do valor equivalente ao serviço prestado. A FEADUANEIROS se reserva o direito de não atender solicitações futuras, caso haja débito em nome do usuário.
- Em hipótese alguma, o funcionário FEADUANEIROS providenciará cópias de documentos encaminhadas por via eletrônica, assim como não rubricará documentos para protocolização.

A adoção das regras para atendimento acima, visam resguardar a segurança de todos e melhorar o atendimento aos usuários.

Para o correto cumprimento das normas, não estaremos considerando exceções.